

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do RECADASTRAMENTO ANUAL para os aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do art. 156, pelos art. 158, II e 171, III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012,

considerando a obrigatoriedade de realização de recenseamento previdenciário, no mínimo a cada 5 anos, estabelecida no inciso II do art. 9º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e no inciso II do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 22/2012;

considerando a necessidade de manter o cadastro de beneficiários de aposentadorias e pensões concedidas e mantidas pelo IPVV, e seus dependentes, com atualização permanente dos dados, inclusive em relação a potenciais óbitos;

considerando a necessidade de manter permanente revisão da concessão e da manutenção dos benefícios administrados pelo IPVV, a fim de apurar irregularidades ou erros materiais;

considerando o surgimento de meios tecnológicos capazes de facilitar o contato direto com os beneficiários de aposentadorias e pensões, o que pode viabilizar o procedimento de atualização cadastral, sem perda na qualidade da informação obtida,

RESOLVE:

Art. 1º Reordenar a obrigatoriedade de realização de RECADASTRAMENTO ANUAL dos aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo IPVV, abrangendo os beneficiários oriundos dos Poderes Executivo e Legislativo e das Autarquias Municipais, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 022/2012.

Parágrafo Único. O cadastramento compreende duas etapas: a realização de Prova de Vida do beneficiário e a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 2º O cadastramento será realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, e pode ser realizado:

- I - de forma presencial, mediante comparecimento pessoal à sede do IPVV;
- II – por meio do aplicativo IPVV-Digital;
- III - por meio de vídeo-chamada, após atualização dos dados cadastrais.

§ 1º A atualização dos dados cadastrais poderá ser realizada por representação, com comparecimento à sede do IPVV de procurador, curador ou tutor, legalmente constituído e habilitado, o qual deverá apresentar o Instrumento de Procuração, Curatela ou Tutela.

§ 2º A realização da atualização de dados cadastrais, na forma prevista no §1º não desobriga a realização da Prova de Vida do beneficiário, a qual poderá se realizar em qualquer das modalidades previstas no *caput*.

Art. 3º A realização da Prova de Vida e a atualização cadastral anual é condição indispensável para a manutenção do recebimento dos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 4º O beneficiário que não realizar a Prova de Vida e a atualização cadastral até o último dia útil do mês seguinte ao do seu aniversário terá o pagamento de seus proventos suspenso até que seja regularizada a situação.

Parágrafo Único. O restabelecimento do pagamento dos proventos ficará condicionado à realização da Prova de Vida e da atualização cadastral.

Art. 5º O procedimento de Recadastramento Anual, tendo em vista: a natureza de seus trabalhos; o conhecimento técnico necessário à sua execução; a complexidade da legislação aplicável ao tema; a interligação com temas conexos; e o tempo médio dispendido para a realização de cada uma tarefa fica classificada no grau de complexidade 1.

Art. 6º O procedimento para cumprimento do disposto na presente Resolução será regulamentado por ato do Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 7º Ficam corroborados os atos praticados sob a égide da Resolução nº 002, de 20 de outubro de 2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 06 de maio de 2025.

CAIO MARCOS
CANDIDO:764
44708753

Assinado de forma digital
por CAIO MARCOS
CANDIDO:76444708753
Dados: 2025.05.06
11:43:40 -03'00'

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PATRICIA
SIQUEIRA
NUNES:079184
25766

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIQUEIRA
NUNES:07918425766
Dados: 2025.05.06
13:19:25 -03'00'

Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

MARIA MARGARETE
MARTINS:57602565
720

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARETE
MARTINS:57602565720

Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios

REYNALDO LUIZ
FASSARELLA:24
978752787

Assinado de forma digital
por REYNALDO LUIZ
FASSARELLA:24978752787
Dados: 2025.05.06 15:43:27
-03'00'

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro